



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452
CEP 86460.000 - CGC 75743567/0001-57

Projeto de Lei nº41/95

Dispõe sobre a aquisição de um veículo utilitário zero quilômetro.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, na forma de processo licitatório, um veículo utilitário zero quilômetro, com capacidade para 09 (nove) passageiros.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal valer-se-á para cobrir a despesa com a aquisição, de recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Abril de 1.995.


JURANDIR YAMAGAMI
Prefeito Municipal